

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 201/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DE COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/02/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 4/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

ei Complementar n° 219/2022 Revogada por

14/02/2022 <u>Lei Complementar n° 219/2022</u>

Efeito da Norma Relacionada



LEI COMPLEMENTAR N° 201, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.429/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a antecipar excepcionalmente, para o mês de fevereiro de 2020, a data base da revisão geral anual, na conformidade com a Lei 2.974, de 25/07/2007, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2020, será de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre todas as remunerações e proventos dos servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

§ 1º O índice de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) corresponde a 2,37% (dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como reposição da inflação, conforme variação do IPCA, do período maio/2019 a janeiro/2020, e 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) como aumento salarial.

§ 2º Para o ano de 2021 fica mantida a data base no mês de Maio.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Escala de Referência Salarial, constantes do Anexo XIII da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passam a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a gartir de 1º de fevereiro de 2020.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 19 de fevereiro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



ANEXO XIII ESCALA DE REFERÊNCIA SALARIAL

REFERÊNCIA	VALOR
A	1.450,94
В	1.785,77
C	2.567,04
D	2.790,27
E	3.125,10
F	3.627,35
G	4.799,26
Н	11.551,70



